



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2066

Araporá – MG, 30 de Junho de 2026.



Página 1 de 2

LEI Nº 1580/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araporá, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Unidade: 02 - SEC MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL  
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
056	08122.0016.20046.000.339039 000	01 0500 0000 0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura total da abertura do crédito suplementar, serão utilizados dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Unidade: 99- RESERVA DE CONTINGENCIA  
Sub-Unidade: 99- RESERVA DE CONTINGENCIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
552	029999 999999999 9.09999 9.99 99	01 0500 0000 0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;



Página 2 de 2

II - excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III - outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando amparada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporá, aos 30 de junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO  
Prefeito Municipal



Página 1 de 2

LEI Nº 1581/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araporá, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 532.212,87 (Quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Unidade: 13 - SEC DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, TURISMO E CULTURA  
Sub-Unidade: 01 - CULTURA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0135	13392.0039 2.0028 339039 000 00	01 0500 0000 0000	532.212,87
TOTAL			532.212,87

Art. 2º - Para a cobertura total da abertura do crédito suplementar, serão utilizados dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Unidade: 13 - SEC DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, TURISMO E CULTURA  
Sub-Unidade: 01 - CULTURA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0192	020401 133920039 2.0033 3.3 903 30	01 0500 0000 0000	190.000,00
0194	020401 133920039 2.0033 3.3 903 39	01 0500 0000 0000	342.212,87
TOTAL			532.212,87

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III - outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando amparada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporá, aos 30 de junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2066

Araporá – MG, 30 de Junho de 2026.



MUNICÍPIO DE ARAPORÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1

LEI Nº 1582/2026

"ALTERA A LEI Nº 1464/2024 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÁ DOAR ÁREA PÚBLICA À EMPRESA WM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único no artigo 5º com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

Parágrafo único. Fica aprovada a substituição do projeto para adequação da implantação estrutural, conforme novo croqui técnico apresentado pela donatária, passando a fazer parte integrante do Protocolo de Intenções previsto no caput."

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araporá-MG, 30 de Junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Araporá/MG



DECRETO Nº 154/2026

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Araporá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 020/2023, alterada pela Lei Complementar n. 033/2022 e na Lei n.1106/2015, de 07 de abril de 2015, que dispôs sobre os parâmetros para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente no Município de Araporá;

Considerando que os membros titulares do Conselho Tutelar, possuem direito adquirido ao gozo de férias;

Considerando que a Lei determina a imediata nomeação de suplente;

Considerando o ofício n. 27/2026, datado de 18 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Rosmary Silveira Aquino, em substituição a Conselheira Tutelar durante o período de gozo das férias, ficando o período assim determinado:  
Eliclene de Oliveira – de 01/07/2026 à 30/07/2026;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporá, 30 de junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÁ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Processo Licitatório nº. 054/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG, por intermédio da Pregoeira – Portaria nº 006/2026, torna público aos interessados que, **aos 20 de julho de 2026 às 9h**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal 5268/2023.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h às 11h, e das 13h às 17h, pelo site oficial do município ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), pelo e-mail: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporá/MG, 30 de junho de 2026.

(original assinado)

SAMARA ALVES DE FREITAS  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÁ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ/MG  
CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE MARQUES CARRIJO  
PROCESSO: 053/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, operação técnica e transporte de estruturas destinadas à realização de eventos, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais estruturas e serviços complementares, visando atender às demandas do Município de Araporá/MG. Valor global: O valor global da contratação é de R\$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 02.04.01.20029.13392.0039.3.3.90.39 - Ficha 186

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Data contrato: 26/06/2026

Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº. 053/2026 e em observância às disposições da [Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.licitanet.com.br), e demais legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2066

Araporã – MG, 30 de Junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG  
CONTRATADA: R A R SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
PROCESSO: 053/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, operação técnica e transporte de estruturas destinadas à realização de eventos, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais estruturas e serviços complementares, visando atender às demandas do Município de Araporã/MG. Valor global: O valor global da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 02.04.01.20029.13392.0039.3.3.90.39 - Ficha 186

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Data contrato: 26/06/2026

Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº. 053/2026 e em observância às disposições da [Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://www.arapora.mg.gov.br)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP. 023/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2026, sem a renovação das quantidades originais registradas na ata.

Dotação Orçamentária:

Data do aditivo: 30/06/2026

Processo Licitatório 050/2025 - Pregão Eletrônico nº. 020/2025

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
JOSE INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000 TEL.: (34) 3284-9500 -  
[WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Processo Administrativo nº 9554/2026

Objeto: Chamamento público para complementação da formação de Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas em Licitação de publicidade e propaganda.

Prazo para inscrição: Até as 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 10/07/2026.

Local para inscrição: Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, Araporã/MG ou através do e-mail: [secom@arapora.mg.gov.br](mailto:secom@arapora.mg.gov.br).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232/10.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, no site <http://www.arapora.mg.gov.br>, qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: [secom@arapora.mg.gov.br](mailto:secom@arapora.mg.gov.br).

## 1- DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Araporã (MG) torna público para conhecimento dos interessados que está aberto prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo julgamento será do tipo: "técnica e preço", que será instaurada pela Administração Municipal, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Federais nº. 12.232/2010, nº. 4.680/1965, nº. 14.133/21, no que couber.

1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão seguir as instruções deste edital.

1.3. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no site [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

## 2- DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Município de Araporã/MG, na modalidade "Concorrência", tipo "Técnica e Preço", para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

2.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
JOSE INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000 TEL.: (34) 3284-9500 -  
[WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)

publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1 (um) dos membros não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Araporã/MG.

2.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

## 3- DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Araporã (MG), será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Araporã (MG) (ANEXO I);  
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, formado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação que atua em uma dessas áreas;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

3.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

3.3. A ficha de inscrição e toda a documentação que a acompanha deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Araporã, endereçada à Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.

3.4. Estão impedidas de se inscreverem:

3.4.1. Pessoas jurídicas;

3.4.2. Pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

3.4.3. Que não atendam ao previsto neste edital de chamamento público;

3.4.4. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

3.4.5. Que possua relação de parentesco até terceiro grau com agente público da contratante que atue nas áreas intervenientes ao processo de contratação.

3.4.6. O inscrito que não tiver prévio conhecimento acerca do interesse de participação da agência, da qual integre o quadro funcional, na licitação ou que passe a integrar agência interessada após sorteio para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspenso, nos mesmos moldes do



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2066

Araporá – MG, 30 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG  
JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 88, CENTRO - ARAPORÁ-MG - 38.465-000 TEL.: (34) 3384-9500 -  
[WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)

§6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

#### 4- ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

4.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo Município de Araporá (MG), dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados em Diário Oficial do Município.

4.2 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Araporá (MG).

4.3 Havendo a indicação de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Araporá, na sua inscrição, deverá ser procedida a consulta para fins de comprovação do referido vínculo.

4.4 Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

4.5 Formato do sorteio para observar a proporção 1/3 x 2/3.

4.6 A escolha dos novos integrantes da subcomissão será realizada como complementação dos integrantes selecionados no processo administrativo nº 11503/2025, compondo a suplência dos membros da comissão escolhida naquela oportunidade.

#### 5- IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, fundamentadamente, por eventual ausência de qualificação ou por violação à disposição legal.

5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspenso, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.4 A impugnação deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Araporá (MG) para fins de registro.

#### 6- SORTEIO

6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG  
JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 88, CENTRO - ARAPORÁ-MG - 38.465-000 TEL.: (34) 3384-9500 -  
[WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)

definidos no item 4.2 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo até dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Araporá (MG), e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

6.4 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

#### 7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

7.2 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs: 4.680/1965 e 14.133/21.

7.3 A homologação do resultado do chamamento, bem como a realização da sessão pública para o sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorra a licitação ensejada, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar disponibilidade espontânea dos inscritos.

7.4 Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro em ata, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.

Araporá (MG), 30 de junho de 2026.

WILLIAM LOPES DE MORAES  
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG  
JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 88, CENTRO - ARAPORÁ-MG - 38.465-000 TEL.: (34) 3384-9500 -  
[WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ/MG

A/C: Agente de Contratação

#### ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Prezado Senhor,

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Araporá (MG), objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que -- (mantenho ou não mantenho) -- vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Araporá/MG.

Local/Estado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome completo, nº CPF e assinatura)



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÁ/MG.

Lei Municipal nº 1309/2017  
Rua Antônio Francisco, 70 – Bairro Alvorada – Araporá/MG – Fone: (34) 3384-9332

#### RESOLUÇÃO Nº 152, 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Intersetorial para execução do Protocolo de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Araporá/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporá/MG, no uso de suas atribuições legais, em acato à deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Intersetorial para a execução do Protocolo de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Araporá/MG;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, sem ressalvas, a Comissão Intersetorial para Execução do Protocolo de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Araporá/MG.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial para Execução do Protocolo de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes será composta pelos seguintes membros, eleitos em reunião ordinária deste Conselho:

Presidente: Giselly Aparecida de Carvalho Spindola

Vice-Presidente: Yoranna Alves Araújo de Oliveira

Secretária: Vanessa Aparecida Silva

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial acompanhar, articular e apoiar a implementação das ações previstas no Protocolo de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Araporá/MG.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araporá, 30 de junho de 2026

Cintia Maria de Jesus Maciel Freitas  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Araporá



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

---

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2066

Araporã – MG, 30 de Junho de 2026.

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Edição e Publicação**  
Secretaria de Governo  
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro  
**Telefone:** (34) 3284-9500  
**Edição:** Raquel Luisa Reimann Vilela  
Cópias do Diário Oficial do Município  
podem ser conseguidas no portal da  
Prefeitura de Araporã:  
**[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)**